



LEI Nº. 760/98

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

I -

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
06	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
04.14.078.1.020	Aquisição de Máquinas e Utensílios		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	82	R\$ 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS →			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especifica:

I - Convênio nº. 016/98(parte) firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 10/06/98, objetivando a aquisição de 02(dois) tratores agrícola com implementos, no valor de R\$60.000,00;

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 01 de setembro de 1998.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ DILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Fazenda